



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Casa dos Conselhos à Rua da Glória, 132, 2º andar Diamantina MG.

E-mail : cmhis2021diamantina@gmail.com – Tel.(38) 3531.7049

RESOLUÇÃO CMHIS Nº. 005/2021

Dispõe sobre os critérios que serão adotados para inserção das Famílias Carente devidamente inscritas no Cadastro Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nos Programas Habitacionais do município de Diamantina e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3858, de 20 de agosto de 2014, e em conformidade com a deliberação e aprovação da plenária realizada no dia 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios de seleção para transferência de terrenos populares, destinados a construção de unidades habitacionais de interesse social no município de Diamantina. Esses critérios servirão de referência para todo e qualquer programa habitacional no município de Diamantina, podendo ser modificado de acordo com a especificidade de cada programa.

I-Critérios obrigatórios para participação:

1. Possuir renda familiar de até 2 salários mínimos (apresentar comprovante);
2. Não possuir imóvel em nome de qualquer ente da unidade familiar (apresentar certidão negativa de Registro de imóveis e declaração com firma reconhecida sob as penas da lei);
3. A família deverá estar inscrita no Cadastro único do Governo Federal (apresentar folha resumo do Cadastro único);
4. Residir no município no mínimo 5 anos (apresentar comprovante).

II - Critérios para ordem de classificação:

1. Ser morador em área de risco ou remoção (apresentar documentação comprobatória da defesa civil);
2. Possuir no núcleo familiar pessoa com deficiência que necessite exclusivamente de cuidados de terceiros (comprovação da deficiência mediante laudo médico incluindo a necessidade de cuidados de terceiros);
3. Possuir no núcleo familiar pessoa com deficiência que não necessite de cuidados de terceiros (comprovação da deficiência mediante laudo médico);
4. Ser idoso ou existir no núcleo familiar alguma pessoa idosa (conforme estatuto do idoso, idade igual ou superior a 60 anos);
5. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar conforme declaração no cadastro único;



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Casa dos Conselhos à Rua da Glória, 132, 2º andar Diamantina MG.

E-mail : cmhis2021diamantina@gmail.com – Tel.(38) 3531.7049

6. Unidade familiar numerosa que seja composta por filhos (crianças e adolescentes) de 0 a 16 anos, três ou mais filhos;
7. Unidade familiar numerosa que seja composta por filhos (crianças e adolescentes) de 0 a 16 anos, até dois filhos;
8. Priorizar famílias que moram em casa de aluguel em relação as famílias que moram em casa cedida por terceiros;

Parágrafo Único - Caso a família não tenha comprovação de renda, apresentará declaração redigida e assinada de próprio punho, definindo a renda média mensal. Todos os documentos solicitados nos critérios obrigatórios e critérios de classificação no caput deste artigo, deverão ser apresentados mediante comprovação dos órgãos competentes e ainda todos os documentos solicitados deverão ser apresentados originais e cópias.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Diamantina, 06 de Abril de 2021.

Nágila Steffânia Costa
Presidente